



EDITAL 054/2020 – PROEN/IFMS

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), o Edital do Processo Seletivo para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado do IFMS, no 1º semestre do Ano Letivo de 2021, em obediência às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este processo seletivo visa a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas ofertadas pelo IFMS nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado.
- 1.2 Para preenchimento dessas vagas, é necessário que o candidato tenha concluído o ensino fundamental ou equivalente **até a data da matrícula**.
- 1.3 O curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado possibilita ao estudante cursar a formação básica (Ensino Médio) e a formação técnica de forma articulada.
- 1.4 A conclusão do curso dar-se-á mediante a aprovação em todas as unidades curriculares constantes na matriz curricular, bem como o cumprimento do estágio profissional obrigatório e a apresentação do trabalho de conclusão de curso, quando previstos no Projeto Pedagógico do Curso.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste edital.
- 1.6 A precisão e a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal.
- 1.7 A inscrição neste processo seletivo será **gratuita** para todos os candidatos.
- 1.8 As aulas serão ofertadas de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados, de acordo com calendário acadêmico do *campus*.
- 1.9 O cronograma completo deste Processo Seletivo consta no anexo I deste edital.
- 1.10 A distribuição das vagas por *campus*, curso e turno está disposta no anexo II deste edital.
- 1.11 O turno de oferta do curso poderá ser alterado de acordo com a necessidade da instituição.

2. DA AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

- 2.1 A distribuição das vagas oferecidas para cada curso será feita entre os candidatos de ampla concorrência e os que optarem por concorrer pela reserva de vagas para ação afirmativa (cotas), sendo que todo candidato concorre inicialmente pelo sistema de ingresso por ampla concorrência.
- 2.2 A partir da segunda chamada, em caso de existir(em) vaga(s) remanescente(s) de tipo Ampla Concorrência (AC), essas serão ocupadas pelos candidatos melhor classificados, independentemente de terem optado ou não por concorrer pela reserva de vagas para ação afirmativa (cotas).
- 2.3 O IFMS, em concordância com o disposto na Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro 2012, na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro 2012 e Portaria



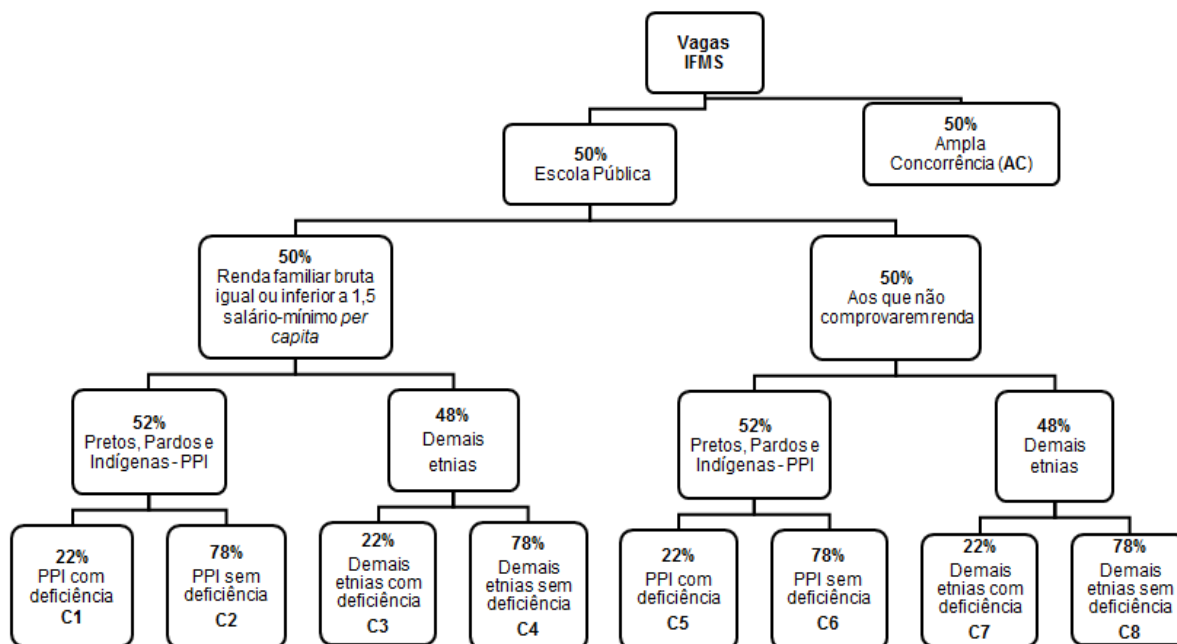
Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, determina que os candidatos que cursaram todos os anos do ENSINO FUNDAMENTAL ou equivalente em ESCOLA PÚBLICA terão direito a, no mínimo, 50% das vagas disponíveis neste edital, **se optarem, no ato da inscrição, por concorrer na qualidade de beneficiário de uma das opções de ação afirmativa (cotas), devendo ser observadas as seguintes condições:**

2.3.1 No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, sendo que, dessas vagas, será garantido aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,48% para PPI e de 21,47% para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3.2 As demais vagas reservadas serão destinadas aos estudantes que não comprovarem renda, sendo que, dessas vagas, também será garantida aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,48% para PPI e de 21,47% para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

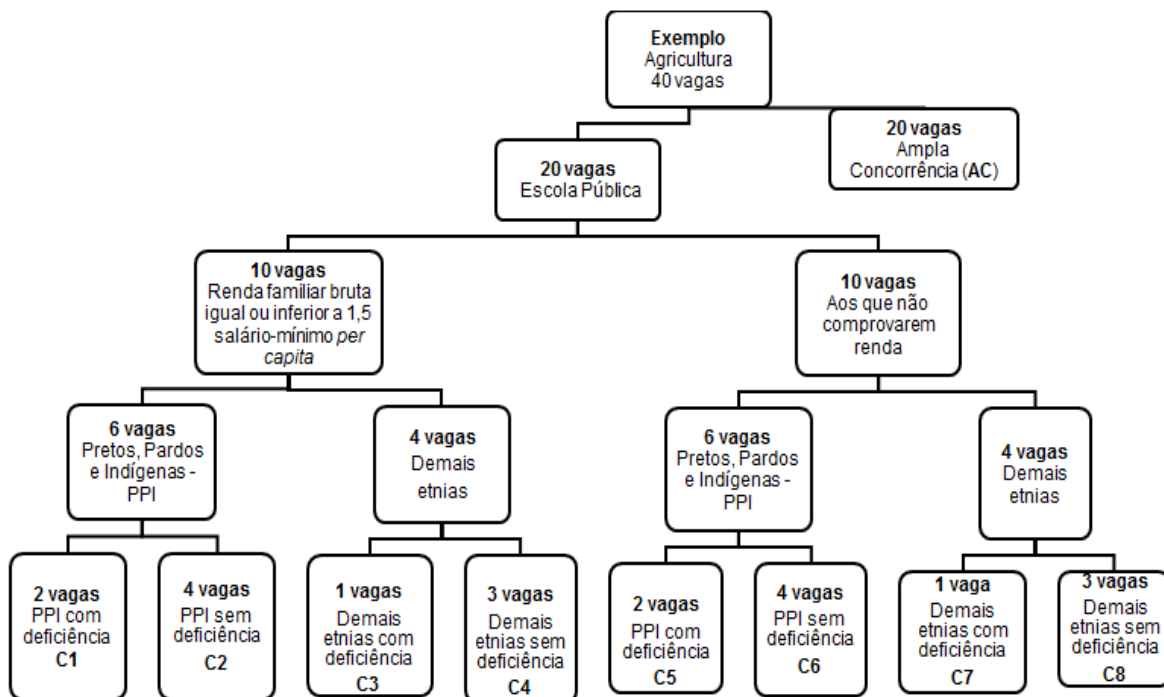
2.4 Os quadros a seguir resumem a distribuição das vagas (ampla concorrência e cotas) de acordo com a legislação vigente (Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017):

Quadro resumo de distribuição das vagas conforme legislação vigente.





Quadro exemplo de distribuição de vagas de um curso qualquer do IFMS.



AC – Ampla concorrência:

C1 – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

C2 - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

C3– Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

C4 – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

C5 - Candidatos egressos de escola pública que não comprovarem renda, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

C6 - Candidatos egressos de escola pública que não comprovarem renda, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

C7 - Candidatos egressos de escola pública que não comprovarem renda, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

C8 - Candidatos egressos de escola pública que não comprovarem renda, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

2.5 Em conformidade com o Art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas



e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior:

Quadro de remanejamento de candidatos, de acordo com a cota preferencial.

Não havendo candidato para a cota:	A ocupação da vaga deverá obedecer sucessivamente à seguinte ordem das cotas:
C1	→ C2 → C3 → C4 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C2	→ C1 → C3 → C4 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C3	→ C4 → C1 → C2 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C4	→ C3 → C1 → C2 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C5	→ C6 → C7 → C8 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC
C6	→ C5 → C7 → C8 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC
C7	→ C8 → C5 → C6 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC
C8	→ C7 → C5 → C6 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC

2.6 No ato da inscrição, ao escolher o sistema de ingresso por ação afirmativa (cotas), o candidato também deverá escolher a faixa de renda *per capita* em que se enquadra, escolher se opta por se autodeclarar preto, pardo ou indígena e, finalmente, informar se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência.

2.7 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a que se enquadra nas seguintes categorias:

2.7.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.7.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

2.7.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

2.7.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

2.7.4.1. Comunicação;

2.7.4.2. Cuidado pessoal;

2.7.4.3. Habilidades sociais;



2.7.4.4. Utilização dos recursos da comunidade;

2.7.4.5. Saúde e segurança;

2.7.4.6. Habilidades acadêmicas;

2.7.4.7. Lazer; e

2.7.4.8. Trabalho;

2.7.5. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

2.7.6. **Transtorno do espectro autista** - pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber:

2.7.6.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

2.7.6.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

2.8 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

2.9 Para concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, cumulativamente:

2.9.1 No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

2.9.2 No ato da matrícula, apresentar original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido nos últimos 24 meses, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.9.2.1 Em caráter de excepcionalidade, devido aos reflexos da pandemia da (COVID-19), em especial o aumento da demanda no sistema de saúde, o prazo de validade do laudo foi ampliado de 12 para 24 meses.

2.10 No ato da matrícula, além da documentação prevista no item 2.9.2, o candidato deverá apresentar também o formulário para entrega de laudo médico (anexo VIII) e uma cópia simples do laudo médico, que será autenticada pelo agente administrativo mediante comparação entre a cópia simples e o original ou cópia autenticada, conforme Lei 13.726 de 08 de novembro de 2016, Art. 3º, II.

2.11 **Não será considerado beneficiário de ação afirmativa (cotas) o candidato que estudou qualquer período, série ou ano do Ensino Fundamental, ou equivalente, em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.**



2.12 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas destinadas a candidatos beneficiários de ação afirmativa (cotas), mesmo que atenda às exigências para essa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.13 Os procedimentos e documentos exigidos para cálculo, análise e comprovação de renda familiar *per capita* estão listados no anexo V deste edital.

2.14 Compete exclusivamente ao candidato, ou a seu responsável legal, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas).

2.15 Os candidatos que optarem por preenchimento das vagas destinadas aos pretos e pardos serão submetidos a procedimento de heteroidentificação, que consiste na verificação de veracidade da autodeclaração firmada pelo candidato pela constatação das características fenotípicas, conforme o item 5 deste edital.

2.16 O candidato que optar, no ato de sua inscrição, pelas vagas destinadas a candidatos beneficiários de ação afirmativa (cotas) e não comprovar esta condição no ato da matrícula, de acordo com as exigências impostas neste edital, perderá direito à vaga da cota para a qual se inscreveu e será reclassificado na lista de espera, conforme a documentação apresentada, podendo ser convocado em chamada subsequente.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Este processo seletivo se dará por meio de análise do histórico escolar do Ensino Fundamental, com apuração da média geral do candidato, composta pela média anual das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências do 8º ano do Ensino Fundamental.

3.2 A análise ocorrerá a partir da conferência dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição e do histórico escolar do Ensino Fundamental do candidato.

3.3 O candidato deverá inserir no sistema as notas obtidas nas disciplinas previstas no item 3.1, observando-se as seguintes situações:

I. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Fundamental regular:

a. Na “caixa” Língua Portuguesa: inserir a média anual da disciplina (na falta desta, a média simples das notas obtidas em cada bimestre/trimestre) de Língua Portuguesa (ou Português), obtida no 8º ano, antiga 7ª série;

b. Na “caixa” Matemática: inserir a média anual da disciplina (na falta desta, a média simples das notas obtidas em cada bimestre/trimestre) de Matemática, obtida no 8º ano, antiga 7ª série;

c. Na “caixa” História: inserir a média anual da disciplina (na falta desta, a média simples das notas obtidas em cada bimestre/trimestre) de História, obtida no 8º ano, antiga 7ª série;

d. Na “caixa” Geografia: inserir a média anual da disciplina (na falta desta, a média simples das notas obtidas em cada bimestre/trimestre) de Geografia, obtida no 8º ano, antiga 7ª série;

e. Na “caixa” Ciências: inserir a média anual da disciplina (na falta desta, a média simples das notas obtidas em cada bimestre/trimestre) de Ciências, obtida no 8º ano, antiga 7ª série;



II. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Fundamental em outro modelo que não o regular (ex: supletivo, EJA):

- a. Na “caixa” **Língua Portuguesa**: inserir a média anual da disciplina (na falta desta, a média simples das notas obtidas em cada bimestre/trimestre) de Língua Portuguesa (ou Português) obtida no período equivalente ao 8º ano do Ensino Fundamental regular;
- b. Na caixa **Matemática**: inserir a média anual da disciplina (na falta desta, a média simples das notas obtidas em cada bimestre/trimestre) de Matemática, obtida no período equivalente ao 8º ano do Ensino Fundamental regular.
- c. Na caixa **História**: inserir a média anual da disciplina (na falta desta, a média simples das notas obtidas em cada bimestre/trimestre) de História, obtida no período equivalente ao 8º ano do Ensino Fundamental regular.
- d. Na caixa **Geografia**: inserir a média anual da disciplina (na falta desta, a média simples das notas obtidas em cada bimestre/trimestre) de Geografia, obtida no período equivalente ao 8º ano do Ensino Fundamental regular.
- e. Na caixa **Ciências**: inserir a média anual da disciplina (na falta desta, a média simples das notas obtidas em cada bimestre/trimestre) de Ciências, obtida no período equivalente ao 8º ano do Ensino Fundamental regular.

III. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Fundamental por meio de reclassificação, ou seja, não cursou o 8º ano do Ensino Fundamental, realizou avaliação de competências e foi matriculado em série mais avançada:

- a. Na “caixa” **Língua Portuguesa**: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples das notas obtidas em cada bimestre/trimestre) de Língua Portuguesa (ou Português) obtida na última série completamente cursada no Ensino Fundamental;
- b. Na “caixa” **Matemática**: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples das notas obtidas em cada bimestre/trimestre) de Matemática, obtida na última série completamente cursada no Ensino Fundamental.
- c. Na “caixa” **História**: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples das notas obtidas em cada bimestre/trimestre) de História, obtida na última série completamente cursada no Ensino Fundamental.
- d. Na “caixa” **Geografia**: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples das notas obtidas em cada bimestre/trimestre) de Geografia, obtida na última série completamente cursada no Ensino Fundamental.
- e. Na “caixa” **Ciências**: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples das notas obtidas em cada bimestre/trimestre) de Ciências, obtida na última série completamente cursada no Ensino Fundamental.

IV. Para quem concluiu o Ensino Fundamental por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para



Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes:

- a. Na “caixa” **Língua Portuguesa**: inserir a nota de Língua Portuguesa (ou Português) obtida na certificação;
- b. Na “caixa” **Matemática**: inserir a nota de Matemática obtida na certificação.
- c. Na “caixa” **História**: inserir a nota de História obtida na certificação.
- d. Na “caixa” **Geografia**: inserir a nota de Geografia obtida na certificação.
- e. Na “caixa” **Ciências**: inserir a nota de Ciências obtida na certificação.

3.4 Caso o boletim escolar ou documento equivalente apresente conceitos em vez de nota numérica, o candidato, na etapa de inserção de notas, terá de selecionar a opção “conceito” e, nos campos destinados às notas, marcar o conceito obtido em cada disciplina. Ao final, os conceitos serão automaticamente convertidos em nota numérica, baseando-se na tabela apresentada no anexo IV.

3.4.1 Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital (anexo IV), o candidato poderá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no anexo IX, convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do candidato.

3.5 O candidato deverá anexar, em formatos PDF, JPG/JPEG ou PNG, obrigatoriamente, um dos seguintes documentos, com todas as informações legíveis, **com carimbo e assinatura da instituição**: boletim com as notas do **8º ano do Ensino Fundamental** ou documento equivalente (comprovante, certificado, histórico escolar, anexo IX), assim como comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, ou documento equivalente;

3.6 É de total responsabilidade do candidato, ou de seu responsável legal, verificar o preenchimento correto dos dados informados, bem como a relação preliminar das inscrições deferidas/indeferidas, acessando a relação divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, conforme o cronograma disposto no anexo I deste edital.

3.7 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável.

4. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

4.1 As inscrições para este processo seletivo são **gratuitas** e deverão ser realizadas **exclusivamente via internet**, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, seguindo o cronograma disposto no anexo I deste edital.

4.2 O candidato que não tem acesso à internet, ou seu responsável, poderá comparecer à Cerel (Central de Relacionamento) do *campus* do IFMS para solicitar acesso a um computador e realizar sua inscrição, nos endereços e horários disponíveis no anexo III deste edital. Também poderá solicitar o agendamento enviando e-mail para processoseletivo@ifms.edu.br.



4.2.1 Em função da Pandemia da COVID-19, para o atendimento presencial será obrigatório o uso de máscara e haverá limite máximo de pessoas na sala, de modo a garantir distanciamento social.

4.3 Para realizar a inscrição, o candidato, ou seu responsável legal, deverá observar as duas etapas descritas abaixo:

4.3.1. Primeira etapa:

- a) Acessar o endereço eletrônico: <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>;
- b) Realizar o cadastro no sistema, informando os dados pessoais do candidato. Os candidatos que já possuem o cadastro devem atualizá-lo, se necessário. Só serão admitidas inscrições realizadas com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e demais dados do próprio candidato.

4.3.2. Segunda etapa:

- a) Realizar a inscrição, escolhendo o processo seletivo: PROCESSO SELETIVO 2021 – TÉCNICO INTEGRADO;
- b) Escolher a opção de *campus*, de curso/turno e de cota;
- c) Realizar o *upload* dos histórico escolar do Ensino Fundamental ou declaração equivalente, de acordo com o item 3.5;
- d) Realizar o *upload* do documento de identificação oficial em que conste o nome completo e a data de nascimento legíveis, de acordo com o item 4.4;
- e) Lançar as notas das disciplinas pedidas no sistema;
- f) Conferir a confirmação e os dados da inscrição na mensagem que será enviada ao e-mail cadastrado.

4.4 Serão considerados documentos oficiais de identificação para comprovação da data de nascimento dos candidatos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.5 Somente serão aceitas as documentações comprobatórias inseridas no sistema, excluindo-se todas as demais formas de envio: via postal, fax, correio eletrônico e etc.

4.6 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher uma das opções de *campus*/curso/turno oferecidos pelo IFMS neste edital.

4.7 No ato da inscrição o candidato terá que informar a média anual das disciplinas solicitadas de acordo com o seu histórico escolar do Ensino Fundamental.

4.8 Durante o período destinado às inscrições, caso o candidato, ou o seu responsável legal, perceba erros no preenchimento da inscrição, deverá fazer uma nova inscrição, pois será considerada válida somente a última inscrição realizada.

4.9 Durante a etapa de análise dos dados da inscrição e do histórico escolar, **serão indeferidas as inscrições que:**

4.9.1 não apresentarem o histórico escolar ou documento comprobatório equivalente;



- 4.9.2** não apresentarem documento oficial de identificação, conforme item 4.4;
- 4.9.3** inserirem informações divergentes dos documentos comprobatórios; ou
- 4.9.4** inserirem documentos ilegíveis, incompletos ou diferentes dos previstos no item 3.5.
- 4.10** A veracidade e autenticidade dos documentos necessários para inscrição são de responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal.
- 4.11** A relação preliminar da análise do histórico dos candidatos, com inscrição deferida/indeferida, será divulgada no site do IFMS, conforme cronograma disposto no anexo I deste edital.
- 4.12** Os candidatos que tiverem a inscrição indeferida poderão, no período destinado à correção de dados, acessar o sistema e corrigir sua inscrição, conforme o motivo do indeferimento previsto no item 4.9.
- 4.12.1** A análise dos dados corrigidos das inscrições indeferidas será realizada por Comissão dos *campi*.
- 4.13** Encerrado o período de correção das inscrições indeferidas e o de reanálise de histórico, será publicada a relação preliminar de todos os candidatos que tiveram a inscrição homologada, conforme cronograma disposto no anexo I deste edital.
- 4.14** Após a divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas, caso o candidato, ou seu responsável legal, verifique que os dados da inscrição (opção de curso, ação afirmativa – cotas), não estão corretos, ele deverá interpor recurso, dentro do prazo previsto no anexo I, indicando a alteração solicitada.
- 4.15** A correção dos dados errados da inscrição, prevista no item 4.14, deverá ser feita pelo candidato, ou seu responsável legal, observando-se a sequência abaixo:
- 4.15.1** Acessar o endereço eletrônico: <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>;
- 4.15.2** Clicar em PÁGINA DO CANDIDATO;
- 4.15.3** Acessar seu cadastro, preenchendo login e senha;
- 4.15.4** Clicar em MINHAS INSCRIÇÕES;
- 4.15.5** Acessar o ícone “Recurso”, preencher o Formulário de Correção e clicar em ENVIAR.
- 4.16** Nova relação de inscrições homologadas, contendo a convocação para a heteroidentificação, será divulgada de acordo com cronograma disposto no anexo I deste edital.
- 4.17** Os candidatos autodeclarados pretos e pardos que não se submeterem ao procedimento de heteroidentificação deixarão de concorrer por meio desta cota, podendo permanecer no processo seletivo de acordo com a cota que conseguir comprovar.

5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 O procedimento de bancas de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, está instruído com base nos procedimentos de concurso público previstos na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e na Lei nº 12.288/2010, na Lei nº 12.711/2012.



5.2 A Banca de Heteroidentificação será composta por 5 membros, respeitando o princípio da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.3 A banca deverá ser filmada e gravada, para, em caso de recurso ou denúncia, uma nova comissão de comprovação de veracidade de autodeclaração analisar a filmagem.

5.4 Antes de entrar na sala onde ocorrerá a verificação, o candidato, acompanhado de seu responsável legal, quando menor de 18 anos, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, assinar o termo de autorização de filmagem e autorizar a leitura do termo de Autodeclaração.

5.5 Caso o candidato não assine a autorização da filmagem ou o responsável não a autorize, será declarado ausente.

5.6 O candidato será direcionado à sala de verificação, sendo permitida apenas a entrada do candidato. No caso do estudante menor de idade, será permitida a entrada de um responsável legal.

5.7 Excepcionalmente, devido às medidas de segurança no período de pandemia Covid-19, as bancas de heteroidentificação poderão ocorrer de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.7.1 O candidato terá um cronograma com dia e horário especificado para estar presente na instituição, com o objetivo de não promover nenhum tipo de aglomeração.

5.7.2 O candidato deverá seguir os trâmites previstos para a banca presencial, porém os membros da Banca não estarão presentes na sala de verificação e a interação ocorrerá por meio de videoconferência.

5.7.3 A banca será realizada respeitando os protocolos de biossegurança e o candidato que fizer parte do grupo de risco (portadores de doenças crônicas, como câncer, diabetes e hipertensão; gestantes; cardiopatas; imunodeprimidos; sintomáticos respiratórios/pneumopatas; acima de 60 anos), para participar deste procedimento de verificação, terá que assinar um termo de autorização, disponível no anexo X deste edital, por meio do qual declarará ciência e responsabilidade sobre os riscos de sair do isolamento social.

5.7.4 No caso de candidato menor de idade, a assinatura do termo caberá ao responsável legal.

5.8 O candidato(a) fará a leitura do Termo de Autodeclaração e assinará na presença da Banca de Verificação, sendo vedado à banca arguir o candidato sobre características fenotípicas apresentadas e deliberar em sua presença.

5.9 Ao sair da sala, o candidato assinará a lista de presença.

5.10 É de responsabilidade do candidato e seu responsável, quando menor, acompanhar a publicação do resultado bem como as demais etapas do processo seletivo.

6. DO RECURSO

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso respeitando os prazos estabelecidos em cada etapa deste edital, conforme o cronograma (anexo I deste edital).

6.2 Todos os recursos serão interpostos apenas por meio digital, conforme a sequência abaixo:



6.2.1 Acessar o endereço eletrônico: <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>;

6.2.2 Página do Candidato;

6.2.3 Acessar seu cadastro, preenchendo “login” e “senha”;

6.2.4 Clicar em “Minhas inscrições”;

6.2.5 Acessar o ícone “Recurso”;

6.2.6 Preencher o Formulário de Recurso; e

6.2.7 Clicar em “Enviar”.

6.3 Serão desconsiderados quaisquer questionamentos que não estiverem redigidos em formulário específico, fora do prazo, sem a devida justificativa ou fundamentação, bem como aqueles recursos referentes a erros no preenchimento da folha de respostas.

6.4 Os recursos contra a relação preliminar de inscrições homologadas (opção de curso e ação afirmativa – cotas) serão apreciados pela Diretoria de Educação Básica – Direb.

6.5 Os recursos contra o resultado da verificação de heteroidentificação serão apreciados pela Comissão Recursal do *campus*, que emitirá decisão fundamentada e comunicará o requerente.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Caso haja necessidade de desempate entre 02 (dois) ou mais candidatos que vierem a obter idêntica pontuação, adotar-se-á como critério, sucessivamente:

7.1.1 A maior pontuação obtida na área de Língua Portuguesa;

7.1.2 A maior pontuação obtida na área de Matemática;

7.1.3 A maior pontuação obtida na média das áreas de Ciências, História e Geografia;

7.1.4 A maior idade;

7.1.5 A ordem crescente do número de inscrição.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado final dos candidatos será apresentado por *campus*, curso, turno e cota, observada a ordem decrescente da média geral dos candidatos.

8.2 O resultado preliminar e o resultado final deste processo seletivo, com a média geral de todos os candidatos, serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, conforme o cronograma (anexo I) deste edital.

8.3 Não serão aceitas solicitações de revisão após a divulgação do resultado final.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAMADAS

9.1 A convocação para matrícula em **primeira chamada**, considerando o resultado final deste Processo Seletivo 2021, será feita observando-se inicialmente a classificação, preenchendo as



vagas destinadas à ampla concorrência, e, posteriormente, as vagas reservadas aos beneficiários de ação afirmativa (cotas), conforme previsto nos itens 2.1 e 2.5.

9.2 Caso haja vagas remanescentes, serão realizadas chamadas sucessivas, conforme previsto no cronograma.

9.3 Caso não existam, em qualquer uma das chamadas, candidatos classificados para ocupar as vagas destinadas aos beneficiários da ação afirmativa (cotas), será aplicado o previsto no item 2.5 deste edital.

9.4 É responsabilidade do candidato, ou seu responsável legal, acompanhar todas as chamadas publicadas e prazos no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, não podendo alegar desconhecimento da publicação.

9.5 O candidato, ou seu responsável legal, deverá observar todas as chamadas, mesmo que o curso escolhido pelo candidato já tenha preenchido todas as vagas, pois, por motivo de desistência, poderão ser disponibilizadas novas vagas em chamadas posteriores.

9.6 A última chamada poderá ocorrer até o final da quarta semana após o início das aulas, caso ainda existam vagas remanescentes.

9.7 Após a última chamada será publicada uma lista de espera, com os candidatos remanescentes, para atendimento ao item 12.2 deste edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1 O candidato convocado, ou seu responsável legal, se menor de 18 anos, deverá fazer a matrícula, presencialmente, na Central de Relacionamento – Cerel do *campus* para o qual se inscreveu, nos locais e horários constantes no anexo III deste edital.

10.1.1 Em função da pandemia da Covid-19, a matrícula poderá ocorrer através de solicitação on-line, sendo que as orientações serão divulgadas quando da convocação para realização da matrícula.

10.2 A matrícula poderá ser efetuada por um procurador mediante apresentação de procuração específica para esse fim, que deverá ser assinada pelo candidato, ou por seu responsável legal, quando menor de idade. Será dispensado o reconhecimento de firma da assinatura na procuração desde que seja apresentado o documento de identidade do signatário, conforme Inciso I, art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

10.3 O candidato convocado deverá preencher o Requerimento de Matrícula que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

10.4 No ato da matrícula o candidato, acompanhado de seu responsável legal, quando menor de 18 anos, deverá entregar pessoalmente à Cerel do *campus*:

- a. Requerimento de Matrícula devidamente preenchido e assinado, no qual deverá constar, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato;
- b. Fotocópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (Obs.: para o candidato beneficiário de ação afirmativa (cotas), tanto na apresentação do Histórico Escolar quanto na do Certificado de Conclusão, deverá ficar comprovado que cada um dos anos foi cursado com aprovação em escola pública);



- c. Fotocópia e original da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial de identificação com foto;
- d. Fotocópia e original de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para os brasileiros entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade completos ou a serem completados até 31 de dezembro do ano corrente;
- e. 01 (uma) foto 3x4 recente, impressa em papel fotográfico;
- f. Fotocópia e original do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil, ou o protocolo de solicitação, no caso de candidatos que tenham concluído o Ensino Fundamental ou equivalente no exterior, exceto em países do Mercosul, tendo um prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de matrícula, para entrega do documento oficial (fotocópia e original);
- g. Fotocópia e original da carteira de identidade, ou do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, e do Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil, no caso de candidatos estrangeiros;
- h. Fotocópias e originais dos documentos exigidos no anexo V deste edital, no caso de candidatos beneficiários de ação afirmativa (cotas) com renda menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*;
- i. Laudo médico (original), no caso de candidatos beneficiários da ação afirmativa (cotas) para pessoas com deficiência;
- j. Comprovante de preenchimento do Questionário Socioeconômico disponível no endereço eletrônico http://sistemas.ifms.edu.br/questionario_socioeconomico.

10.5 No ato da matrícula, os candidatos beneficiários da ação afirmativa (cotas) para a pessoa indígena deverão apresentar um dos seguintes documentos: Registro Administrativo de Nascimento indígena - Rani, certidão de nascimento indígena ou declaração de pertencimento à etnia assinada por uma liderança indígena da respectiva etnia.

10.6 Na impossibilidade de apresentação do histórico escolar poderão ser aceitas, condicionalmente:

10.6.1 Para candidatos beneficiários de ação afirmativa (cotas): declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, atestando que o estudante cursou cada um dos anos com aprovação em escola(s) pública(s), emitida pela Instituição de Ensino;

10.6.2 Para candidatos não beneficiários de ação afirmativa (cotas): declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino.

10.7 Para os casos previstos no item 10.6 deste edital, o histórico escolar deverá ser entregue na Cerel do respectivo *campus* no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data da matrícula.

10.8 O candidato aprovado, ou seu responsável legal, que não apresentar toda documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos não terá direito à matrícula e poderá ser alocado no final da lista de espera.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente Processo Seletivo para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado do IFMS terá validade para o 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2021.



11.2 Caso existam listas remanescentes de candidatos classificados no Processo Seletivo para o primeiro semestre de 2021, tais listas poderão ser aproveitadas para o preenchimento de vagas ofertadas para o mesmo curso/*campus* em que o candidato se inscreveu, desde que o curso seja ofertado no 2º semestre de 2021.

11.3 A convocação dos candidatos no 2º semestre de 2021 será realizada obedecendo à ordem de colocação dos candidatos na lista de espera.

11.4 Os candidatos convocados no 1º semestre de 2021 que, por qualquer motivo, não se matricularam serão alocados no final da lista de espera.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para os cursos cujo número de inscrições homologadas seja menor que o número de vagas ofertadas não será realizada a Análise de Histórico, sendo os candidatos automaticamente reclassificados para ampla concorrência e matriculados por ordem de chegada.

12.2 Caso não haja lista de candidatos em espera para um determinado curso e existam vagas remanescentes, tais vagas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outros cursos, obedecendo à ordem de chegada.

12.3 A critério de cada *campus*, até a quarta semana após o início das aulas, não existindo lista de espera de candidatos e havendo vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por candidatos interessados, obedecendo à ordem de chegada.

12.4 O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul resguarda para si o direito de não ofertar quaisquer dos cursos constantes no anexo II deste edital, caso o *campus* ofertante observe causa, motivo ou circunstância que justifique essa situação.

12.5 Em função da Pandemia da COVID-19, poderão ser alterados alguns procedimentos e datas previstas neste edital, de modo a prevenir aglomerações ou minimizar a necessidade de deslocamento dos candidatos.

12.6 O candidato ou seu responsável que omitir informações ou torná-las inverídicas, fraudar ou falsificar documentação será eliminado do processo seletivo e poderá sofrer as sanções cabíveis.

12.7 Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Diretoria de Educação Básica – Direb juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino – Proen do IFMS.

Campo Grande, 15 de setembro de 2020.

Elaine Borges Monteiro Cassiano

Reitora